



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados do Município de Belo Vale/MG.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência da frota de veículos leves e pesados do Município de Belo Vale/MG, a qual é amplamente utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte administrativo, apoio às atividades das secretarias, execução de obras e serviços de engenharia, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros.

A adequada manutenção da frota constitui dever da Administração, sendo a substituição periódica de pneus medida indispensável para garantir a segurança dos usuários e operadores dos veículos, bem como para evitar falhas mecânicas, acidentes e interrupções na prestação dos serviços públicos. Pneus em condições inadequadas comprometem a dirigibilidade, a estabilidade e a capacidade de frenagem dos veículos, aumentando significativamente os riscos operacionais.

Além disso, a adoção de manutenção preventiva, por meio da aquisição de pneus novos e adequados às especificações técnicas dos veículos, contribui diretamente para a redução de custos operacionais, uma vez que minimiza desgastes prematuros de componentes mecânicos, reduz o consumo de combustível e prolonga a vida útil dos veículos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação ora proposta encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar que a fundamenta.

Importa destacar que a solução adotada, consistente na aquisição de pneus novos, foi definida a partir de análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido considerada a mais adequada sob os aspectos de segurança, simplicidade operacional e viabilidade administrativa, além de representar o modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

Ademais, a contratação contribuirá para a continuidade e regularidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de indisponibilidade da frota, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos servidores que operam os veículos e equipamentos, proporcionando maior segurança e confiabilidade no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados e compatíveis com as especificações da frota municipal, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados do Município de Belo Vale/MG.

Busca-se, com a contratação, assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e desempenho operacional da frota, de modo a viabilizar a execução regular e ininterrupta dos serviços públicos essenciais, reduzindo riscos de acidentes, falhas mecânicas e paralisações das atividades administrativas e operacionais.

Adicionalmente, objetiva-se promover a otimização dos recursos públicos, por meio da adoção de solução que proporcione maior durabilidade dos veículos, redução de custos indiretos com manutenção corretiva e melhor eficiência no consumo de combustível, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

A contratação visa, ainda, garantir a padronização e qualidade dos insumos utilizados, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela operação dos veículos, elevando o nível de segurança e confiabilidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, o objetivo da contratação está diretamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município de Belo Vale/MG, em especial à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, a qual contempla dotação específica suficiente para suportar a execução da despesa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a demanda está em consonância com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria demandante, constituindo-se como necessidade previamente identificada no âmbito de suas ações institucionais, especialmente no que se refere à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação também se harmoniza com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, voltados à manutenção da frota oficial, à continuidade dos serviços públicos e à melhoria da eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, evidenciando aderência aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda possui natureza **estimada e variável**, sendo a contratação estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permite aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Tal modelo confere maior flexibilidade, eficiência e economicidade à gestão pública, evitando aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários e garantindo o adequado atendimento das demandas ao longo da vigência da ata.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento indispensável ao adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. O documento foi devidamente elaborado, aprovado e inserido no processo de contratação, compondo o conjunto de peças técnicas que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

Será confeccionado o **Mapa de Riscos da contratação**, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, padronizáveis, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo atividades de execução continuada, serviços especializados ou etapas críticas de implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Trata-se de contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, o que permite avaliação objetiva das propostas e reduz significativamente os riscos associados à execução contratual.

Além disso, os riscos inerentes à contratação serão devidamente identificados e mitigados por meio do Mapa de Riscos e das disposições já previstas neste Termo de Referência e no Edital, tais como: especificações técnicas claras, critérios objetivos de julgamento, exigência de garantia, condições de entrega, fiscalização da execução e responsabilização integral da contratada.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 adota o princípio da proporcionalidade e da eficiência na fase de planejamento, permitindo que os instrumentos de gestão de riscos sejam elaborados conforme a complexidade, relevância e vulto da contratação, evitando formalismos excessivos que não agreguem valor ao processo.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de risco envolvido e a adoção de medidas suficientes de controle e mitigação, conclui-se que a elaboração do Mapa de Riscos contribuirá para o fortalecimento da segurança, eficiência e vantajosidade da contratação, atendendo plenamente ao interesse público.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela não elaboração do referido instrumento, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos da interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, não se mostrando necessária sua adoção no caso concreto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No âmbito da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à exigibilidade de vinculação ao Plano Anual de Contratações (PAC), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada, de forma técnica e fundamentada, a inexistência de obrigatoriedade imediata de sua elaboração e implementação integral no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Vale.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Belo Vale possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se, portanto, nas disposições transitórias estabelecidas pela legislação nacional, que reconhecem as limitações estruturais, administrativas e operacionais dos pequenos entes federativos, assegurando-lhes prazo diferenciado para a plena implementação dos instrumentos de governança e planejamento previstos na nova Lei de Licitações e Contratos.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da razoabilidade, prevê período de transição para a adaptação gradual dos entes federativos às novas exigências normativas, estendendo-se até o exercício de 2027 para a consolidação integral dos mecanismos de planejamento, gestão e controle.

Ademais, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o legislador que os órgãos responsáveis pelo planejamento “poderão”, a partir dos documentos de formalização de demandas, elaborar o Plano de Contratações Anual, evidenciando, de forma inequívoca, o caráter facultativo do referido instrumento, condicionado à regulamentação local e à maturidade administrativa do ente federativo.

A utilização do verbo “poderão” revela a intenção legislativa de conferir discricionariedade administrativa aos entes públicos, permitindo a adoção gradual do Plano Anual de Contratações, conforme sua capacidade institucional, estrutural e normativa, afastando, portanto, qualquer interpretação no sentido de obrigatoriedade imediata e irrestrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



No caso específico da Prefeitura Municipal de Belo Vale, verifica-se que o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente instituído, estando em fase de regulamentação, estruturação e desenvolvimento pelas áreas competentes, com vistas à sua futura implementação de forma sistematizada, integrada e compatível com a realidade administrativa local.

Dessa forma, considerando que a própria legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização das contratações ao fato de o Plano Anual de Contratações estar previamente elaborado, regulamentado e em vigor, não se mostra aplicável, no presente momento, a exigência de vinculação da contratação ao referido instrumento, sob pena de impor obrigação impossível ou desproporcional à Administração.

Tal entendimento encontra respaldo na interpretação sistemática e teleológica da Lei nº 14.133/2021, a qual privilegia a efetividade das políticas públicas, a racionalização administrativa e a proporcionalidade na aplicação das normas, em detrimento do formalismo excessivo.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência formal do Plano Anual de Contratações não compromete a regularidade, a legalidade ou a legitimidade da presente contratação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído com os instrumentos essenciais de planejamento, notadamente o Documento de oficialização da Demanda, elaborado pela unidade requisitante, no qual constam, de forma clara e objetiva:

- a descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- as estimativas de quantitativos e unidades de medida;
- a justificativa da necessidade da contratação;
- a identificação do setor demandante;
- a compatibilidade com as atividades institucionais do órgão.

Tais elementos asseguram a observância efetiva dos princípios do planejamento, da motivação, da transparência, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que o planejamento administrativo não se restringe exclusivamente à existência formal do PAC, podendo ser plenamente demonstrado por meio de outros instrumentos legítimos e eficazes, devidamente documentados nos autos, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a Administração Municipal vem adotando medidas progressivas para a implantação integral do Plano Anual de Contratações, em consonância com o cronograma de adaptação previsto na legislação, reafirmando seu compromisso com a governança pública, a modernização administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle e planejamento.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação revela-se regular, legítima e juridicamente adequada, mesmo na ausência formal do Plano Anual de Contratações, encontrando-se devidamente justificada, planejada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, não havendo qualquer afronta aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco aos princípios que regem a Administração Pública.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A presente contratação tem como finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão da frota municipal, evidenciando ganhos sob os aspectos de economicidade, eficiência operacional, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à economicidade, a aquisição planejada de pneus novos, com especificações técnicas adequadas, permitirá a redução de custos indiretos relacionados à manutenção corretiva da frota, minimizando desgastes prematuros de componentes mecânicos, reduzindo o consumo de combustível e evitando substituições frequentes decorrentes de uso inadequado ou de baixa qualidade dos insumos.

Sob o aspecto da eficiência operacional, espera-se a ampliação da disponibilidade da frota municipal, com redução de paradas não programadas e maior previsibilidade na execução das atividades, possibilitando melhor organização das rotinas administrativas e operacionais das secretarias municipais.

Quanto à segurança, a utilização de pneus novos e certificados contribuirá significativamente para a redução de riscos de acidentes, proporcionando melhores condições de dirigibilidade, estabilidade e frenagem, especialmente em vias urbanas, rurais e estradas vicinais, garantindo maior proteção aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que as equipes de manutenção atuem de forma mais planejada e preventiva, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e otimizando o tempo de trabalho dos servidores envolvidos na gestão e manutenção da frota.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos materiais, a medida contribuirá para o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, preservando o patrimônio público e reduzindo a necessidade de substituições precoces ou reparos estruturais mais onerosos.

Por fim, no que tange à continuidade dos serviços públicos, a contratação assegurará maior regularidade na prestação das atividades essenciais, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade da frota, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá de forma efetiva para uma gestão pública mais eficiente, segura e economicamente responsável, alinhada ao interesse público e às boas práticas administrativas.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1 O descritivo dos produtos, os quantita

tivos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

LOTE 1 - MAQUINÁRIO -

Item	Produto	Quantidade e	MÉDIA	TOTAL
------	---------	-----------------	-------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1	PNEU D - 12,5X80-18 16 LONAS R4.- O ITEM DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO. SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	6	R\$ 3.310,80	R\$ 19.864,80
2	PNEU T - 19,5X24 PNEU PARA VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM. MEDIDA 19.5 POR 24. MÍNIMO 16 LONAS. ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A PIRELLI, GOODYEAR.	8	R\$ 5.407,58	R\$ 43.260,64
3	PNEU D - 12X16,5 PNEU PARA VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM. MEDIDA 12 POR 16.5 MÍNIMO 16 LONAS. ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A PIRELLI OU GOODYEAR	10	R\$ 1.482,00	R\$ 14.820,00
4	PNEU T - 16,9X24 16 LONAS SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO	8	R\$ 8.815,33	R\$ 70.522,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ; QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL.			
5	PNEU D - 17,5X25L3 - 20 LONAS PNEU PARA VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM. MEDIDA 17.5 POR 25. MÍNIMO 20 LONAS. L3 ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A PIRELLI.FIRESTONE	24	R\$ 6.332,50	R\$ 151.980,00
6	PNEU D - 1400X24L2 PNEU PARA VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM. MEDIDA 1400 ARO 24. MÍNIMO 16 LONAS. ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A PIRELLI. GOODYEAR	12	R\$ 4.758,47	R\$ 57.101,64
7	PNEU D - 17,5X25L2 - 20 LONAS PNEU PARA VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM. MEDIDA 17.5 POR 25. MÍNIMO 20 LONAS. L2 ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A PIRELLI.FIRESTONE	12	R\$ 6.075,60	R\$ 72.907,20
8	PNEU T - 18.4X30 TRASEIRO 16 LONAS - O ITEM DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO. SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO CREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-	8	R\$ 6.093,95	R\$ 48.751,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL			
9	PNEU 14.9-24 16 LONAS SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ; QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL.	8	R\$ 3.752,02	R\$ 30.016,16
10	PNEU 12.4X24 16 LONAS SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT-SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ;	8	R\$ 3.884,84	R\$ 31.078,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL.			
11	PNEU D - 7,50-16 PNEU PARA VEÍCULOS. MEDIDA 7,50 ARO 16 DIANTEIRO. MÍNIMO 8 LONAS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO. SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ÓRGÃO CREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT- SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	6	R\$ 1.335,57	R\$ 8.013,42
12	PNEU D- 28X9-15 PARA VEÍCULOS. MEDIDA 28X9 ARO 15. ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A GOODYEAR, PIRELLI	4	R\$ 2.465,30	R\$ 9.861,20
13	PNEU T- 600X90 PARA VEÍCULOS. MEDIDA 600X900. ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A GOODYEAR, PIRELLI	4	R\$ 1.098,27	R\$ 4.393,08
			TOTAL	R\$ 562.571,10

LOTE 2 - LINHA LEVE -

Item	Produto	Quantidade	MÉDIA	TOTAL
------	---------	------------	-------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1	PNEU 165/70R13 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 165 70. ARO 13. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	13	R\$ 591,10	R\$ 7.684,30
2	PNEU 175/65R14 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 175. 65. ARO 14. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DE PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL	132	R\$ 587,35	R\$ 77.530,20
3	PNEU 175/70R13 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 175. 70. ARO 13. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 472,60	R\$ 5.671,20
4	PNEU 175/70R14 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 175. 70.ARO 14. SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 500KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL 190KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN.	156	R\$ 500,60	R\$ 78.093,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE. CONTINENTAL			
5	PNEU 175/75R13 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 175. 75. ARO 13. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 542,03	R\$ 6.504,36
6	PNEU 175/80R14 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 175. 80. ARO 14. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE. CONTINENTAL	12	R\$ 901,20	R\$ 10.814,40
7	PNEU 185/60R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 185. 60 15. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 625,81	R\$ 7.509,72
8	PNEU 185/65R14 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 185. 65 ARO 14. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE	72	R\$ 701,37	R\$ 50.498,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL			
9	PNEU 185/65R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 185. 65. ARO 15. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 560 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL	156	R\$ 700,79	R\$ 109.323,24
10	PNEU 185/70R14 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 185. 70 14. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	24	R\$ 897,26	R\$ 21.534,24
11	PNEU 195/55R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 195. 55. ARO 15. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 615 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM O INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	60	R\$ 578,92	R\$ 34.735,20
12	PNEU 195/65R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 195. 65. ARO 15. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 615 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS	60	R\$ 581,51	R\$ 34.890,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL			
13	PNEU 205/60R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 205. 60 ARO 15 TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE . CONTINENTAL	24	R\$ 759,68	R\$ 18.232,32
14	PNEU 205/55R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 205. 55. ARO 16. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 710 KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO.DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL	24	R\$ 677,48	R\$ 16.259,52
15	PNEU 205/60R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA. 205/60R 16. TIPO. SEM CÂMARA	72	R\$ 703,11	R\$ 50.623,92
16	PNEU 215/65R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 215 65 16. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE. CONTINENTAL	60	R\$ 817,18	R\$ 49.030,80
17	PNEU 235/70R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 235. 70. ARO 16. TIPO SEM CÂMARA.	12	R\$ 1.604,95	R\$ 19.259,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	MISTO. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 900 KG. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106T ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL			
18	PNEU 245/70R16 . ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	48	R\$ 1.264,69	R\$ 60.705,12
19	PNEU 265/60R18 . ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 1.306,16	R\$ 15.673,92
20	PNEU 265/65R17 . ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	24	R\$ 1.604,48	R\$ 38.507,52
21	PNEU T- 110/80 R18 PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 110/80, ARO: 18, TIPO: TRASEIRO, COM CÂMARA.	6	R\$ 468,66	R\$ 2.811,96
22	PNEU D - 120/80 R18 PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 120/80, ARO: 18	6	R\$ 478,16	R\$ 2.868,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	TIPO: DIANTEIRO, COM CÂMARA.			
23	PNEU 195/70 R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 195. 70 15. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 317,65	R\$ 3.811,80
24	PNEU 185 R 14/G32 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 185R 14/G32 CARGA. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 1.056,27	R\$ 12.675,24
25	PNEU 205/70R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 205. 70. ARO 15. TIPO SEM CÂMARA. INDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 710 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL.	36	R\$ 1.049,05	R\$ 37.765,80
26	PNEU 215/70R15 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 215. 70. ARO 15. TIPO SEM CÂMARA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO	12	R\$ 1.696,71	R\$ 20.360,52
27	PNEU 225/65R16C 8 LONAS PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 225. 65 ARO 16. CARGA.	24	R\$ 1.176,69	R\$ 28.240,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	PARA CARGA MÍNIMO 08 LONAS. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.120 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 170 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN.PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL			
28	PNEU 215/75R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 225. 65 ARO 16. CARGA. PARA CARGA MÍNIMO 08 LONAS. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.120 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 170 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN.PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL	12	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
			TOTAL	R\$ 837.337,06

LOTE 3 - LINHA PESADA-

Item	Produto	Quantidade	MÉDIA	TOTAL
1	PNEU 215/75R17,5 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 215 X 75. ARO 17.5. TIPO SEM CÂMARA. MÍNIMO 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.700 KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 120 KM POR HORA. ETIQUETAS DE PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE E CONTINENTAL	144	R\$ 1.344,49	R\$ 193.606,56
2	PNEU 225/70R19,5 - 10 LONAS. ÍNDICE DE	24	R\$ 3.232,39	R\$ 77.577,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL			
3	PNEU 235/75R17,5 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 235 X 75. ARO 17.5. SEM CÂMARA. MÍNIMO 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 975 KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 180 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN.PIRELLI. PIRESTONE. CONTINENTAL	24	R\$ 1.773,16	R\$ 42.555,84
4	PNEU 245/70R19,5 ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	48	R\$ 3.425,67	R\$ 164.432,16
5	PNEU T – BORRAC. 275/80R22,5 PNEU PARA CAMINHÕES. MEDIDA 275. 80 ARO 22.5. BORRACHUDO. 16 LONAS. ETIQUETAS DE PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE. CONTINENTAL E BRIDGESTONE	528	R\$ 3.297,57	R\$ 1.741.116,96
6	PNEU D - LISO 275/80R22,5 PNEU PARA CAMINHÕES. MEDIDA 275 X 80. ARO 22.5. RADIAL. LISO. TIPO SEM CÂMARA. MÍNIMO 16 LONAS. ETIQUETAS DE PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE MICHELIN.PIRELLI.	132	R\$ 2.384,25	R\$ 314.721,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	GOODYEAR. FIRESTONE.			
7	PNEU T – BORRAC. 295/80R22,5 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 295 X 80. ARO 22.5. TIPO SEM CÂMARA. BORRACHUDO. 16 LONAS	128	R\$ 5.010,50	R\$ 641.344,00
8	PNEU D - LISO 295/80R22,5 - PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 295 X 80. ARO 22.5. TIPO SEM CÂMARA. LISO. 16 LONAS	32	R\$ 3.824,00	R\$ 122.368,00
9	PNEU 225/75R16C 10 LONAS. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	36	R\$ 1.532,99	R\$ 55.187,64
10	PNEU 225/75 R16 PNEU PARA VEÍCULO. MEDIDA 225.75. ARO 16. PARA CARGA 8 LONAS. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.320 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL 170 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	120	R\$ 1.252,48	R\$ 150.297,60
11	PNEU 195/75 R16 PARA VEÍCULO. TIPO SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI.GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL	12	R\$ 1.041,69	R\$ 12.500,28
12	PNEU 245/70R 16 ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 475 KG. E ÍNDICE DE	48	R\$ 1.264,69	R\$ 60.705,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A 190 KM POR HORA. ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MICHELIN. PIRELLI. GOODYEAR. FIRESTONE OU CONTINENTAL			
		TOTAL	R\$ 3.576.412,52

A quantidade descrita na planilha acima foi ajustada e apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e inserido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, perfazendo o valor estimado total de **R\$ R\$ 4.976.320,68 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Lote 01: R\$ 562.571,10 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos);

Lote 02: R\$ 837.337,06 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos);

Lote 03: R\$ 3.576.412,52 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Os valores acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias.

Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todas as despesas inerentes à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, bem como a responsabilidade perante terceiros.

Justificativa – Referência de Marca

A menção às marcas Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone e Continental tem caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e durabilidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não restringe a participação de licitantes a marcas específicas, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à segurança, resistência, índice de carga, índice de velocidade e conformidade com as normas do INMETRO.

A utilização dessas marcas como referência justifica-se por serem amplamente reconhecidas no mercado nacional e internacional pela qualidade comprovada, servindo como padrão mínimo aceitável para garantir a adequada manutenção da frota municipal, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a aceitação de produtos equivalentes assegura a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo direcionamento ou restrição indevida à participação de licitantes.

DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado para a aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Belo Vale/MG foi definido com base em levantamento técnico e administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



sob a responsabilidade da Chefe de Manutenção de Frota, considerando dados reais de utilização e projeções operacionais para o período de vigência da contratação.

Para a adequada definição da demanda, foram analisados, de forma criteriosa, os seguintes elementos:

- Relação atualizada da frota municipal, contemplando veículos leves, utilitários, veículos pesados, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos operacionais;
- Especificações técnicas dos pneus compatíveis com cada tipo de veículo, observadas as medidas, índices de carga e velocidade, tipo de aplicação e recomendações dos fabricantes;
- Quantidade de pneus por veículo, incluindo pneus de rodagem, direcionais, de tração e sobressalentes, quando aplicável;
- Vida útil média e padrão de desgaste dos pneus, considerando o uso contínuo da frota em serviços públicos essenciais e em vias urbanas e rurais, inclusive não pavimentadas;
- Condições operacionais e intensidade de uso da frota, especialmente nas atividades de transporte escolar, saúde, obras, manutenção urbana e atendimentos emergenciais;
- Planejamento de manutenção preventiva e corretiva, elaborado pelo setor responsável pela gestão e conservação da frota municipal.

O levantamento foi fundamentado em dados técnicos oficiais e controles internos da Administração, permitindo a definição de quantitativos compatíveis com a necessidade real do Município, de modo a evitar tanto a insuficiência de fornecimento quanto aquisições excessivas.

Ressalta-se que a estimativa considerou possíveis variações de demanda ao longo da vigência contratual, decorrentes de fatores operacionais, climáticos ou situações emergenciais, mantendo-se, contudo, dentro de parâmetros razoáveis, proporcionais e tecnicamente justificados.

A metodologia adotada observa as diretrizes de planejamento e motivação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada definição da demanda e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

DOS VALORES DE REFERÊNCIA

A definição do valor de referência para a aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Belo Vale/MG, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes múltiplas, idôneas e verificáveis, com o objetivo de assegurar que o valor estimado esteja compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, planejamento e vantajosidade.

Como parâmetro relevante, foram analisadas contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo a aquisição de pneus automotivos por municípios e consórcios públicos de porte e perfil operacional semelhantes ao Município de Belo Vale/MG. Essas contratações apresentaram objetos compatíveis, especialmente quanto aos tipos de pneus (veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas), especificações técnicas, quantidades adquiridas e forma de fornecimento.

De forma complementar, foram obtidas cotações diretas junto a fornecedores especializados no comércio de pneus, devidamente atuantes no mercado e com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo marcas reconhecidas e produtos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



contemplaram pneus novos, sem uso, dentro do prazo de fabricação recomendado e adequados às especificações técnicas definidas para a frota municipal.

Ressalta-se que, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à pesquisa de preços, foram realizadas diligências junto a empresas fornecedoras identificadas em contratações públicas recentes, inclusive aquelas vencedoras de processos licitatórios com objeto semelhante, conforme registros disponíveis no PNCP e em portais oficiais de compras públicas. As tentativas de contato e os retornos obtidos encontram-se devidamente documentados nos autos do processo.

Previamente à validação das cotações, procedeu-se à verificação dos CNAEs vinculados aos respectivos CNPJs, a fim de confirmar a compatibilidade das atividades econômicas declaradas com o fornecimento de pneus automotivos. Apenas as cotações provenientes de fornecedores com enquadramento compatível foram consideradas válidas para fins de composição do valor de referência.

A pesquisa de preços considerou todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, incluindo, quando aplicável, despesas com logística, transporte até o local de entrega, tributos incidentes e demais encargos necessários ao fornecimento regular e contínuo dos pneus, sem ônus adicional para a Administração.

Os valores coletados foram submetidos à análise comparativa, adotando-se como critério para definição do preço estimado a média aritmética simples dos preços válidos, metodologia que proporciona maior equilíbrio, objetividade e aderência aos valores praticados no mercado, mitigando riscos de sobrepreço, subpreço ou inexequibilidade.

O procedimento adotado encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações dos órgãos de controle, que reconhecem o uso do PNCP, a análise de contratações similares e a cotação direta com fornecedores especializados como meios legítimos, adequados e suficientes para a formação do valor estimado em contratações públicas.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente segura, assegurando que o valor estimado reflita condições reais de mercado, viabilize a competitividade do certame e garanta a aquisição de pneus com qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da frota municipal, em observância ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser parcelada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que o objeto é divisível, sendo possível sua segmentação sem prejuízo à funcionalidade, à padronização e à eficiência da execução contratual. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação em lotes, estruturados de acordo com a natureza e similaridade dos itens/serviços, permitindo maior organização da disputa e melhor gestão contratual.

O parcelamento por lote mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que agrupa itens/serviços correlatos, garantindo eficiência logística, padronização e economicidade na execução, sem comprometer a competitividade do certame. Tal modelo também possibilita a participação de empresas com capacidade operacional compatível com partes do objeto, sem a necessidade de assumir sua totalidade.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento em lotes contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, considerando ganhos de escala e otimização dos custos operacionais por parte dos licitantes, especialmente quando há interdependência entre os itens agrupados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Além disso, a adoção de lotes reduz riscos de execução contratual fragmentada, melhora o controle e a fiscalização dos contratos e proporciona maior eficiência na gestão administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em lotes atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução pretendida pela Administração.

DA FROTA DE VEÍCULOS

Com a finalidade de oferecer maior transparência, precisão técnica e respaldo à presente contratação, apresentase a seguir a tabela de relação dos veículos automotores que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG atualmente, vinculados às diversas secretarias e departamentos municipais.

Esta relação contempla informações essenciais no intuito de orientar melhor sobre a especificação dos bens a serem adquiridos, de forma compatível com as características técnicas de cada veículo ou equipamento.

D-12 X 16,5/D-12,5X80-18/T19,5X24/T16.9-24			
MARCA	ANO		
RETRO CATERPILLAR 416 I	2022		
RETRO CATERPILLAR 416 II	2022		
RETRO CATERPILLAR 416 III	2015		
RETRO ESC. RANDON	2016		
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2013		
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2013		
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2022		
RETROESCAVADEIRA CASE	2018		
1400X24			
MARCA	ANO		
ROLO DYNAPAC	2014		
165/70 R13			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
UNO MILLE	HLF-8713	2012	9BD15822AC669910
17,5 X 25 L3			
MARCA	ANO		
CARREGADEIRA 920 K	2021		
CARREGADEIRA 920 K	2022		
CARREGADEIRA W20	2000		
CARREGADEIRA W20	2013		
CARREGADEIRA W20 CASE 17	2017		
CARREGADEIRA 12D	2012		
175/65 R14			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT MOBILE	PYD-1005	2016/2017	9BD341A5NHB41179
FIAT PALIO ESSENCE 1.6	PYD-1072	2016/2016	8AP19628TG415623
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1021	2016/2016	9BD195A7MG0763483
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1013	2016/2016	9BD195A7MG0763572
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1028	2016/2016	9BD195A7MG0763531
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1019	2016/2016	9BD195A7MG0761920
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1016	2016/2016	9BD195A7MG0761926
FIAT UNO EVOLUTION 1.4	PYD-1070	2016/2016	9BD195A7MG0761923
PÁLIO 1.0	PUF 7999	2014/2015	9BD17122LF5941472
RENAULT CLIO 1.0	PUZ-7583	2014/2015	8A1BB8215FL478844
UNO VIVACE 1.0	PUS-8567	2014	9BD195152E0616031
175/70 R13			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
PALIO FIRE	PXW-7475	2015/2016	9BD17122ZG7571609
175/70 R14			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
DOBLÔ AMB.	OWN-5794	2013	9BD223156D2034538
DOBLÔ AMB.	OWN-5815	2013	9BD223156D2035327
FIAT DOBLÔ 1.8 AMB.	PVD-9539	2014/2014	9BD223246E2037406
FIAT DOBLÔ AMB.	PVH- 9416	2014/2014	9BD223156E2036979
FIAT STRADA 1.4	PUG-6087	2014	9BD578141E78191
FIAT STRADA 1.4	PUF-7997	2014	9BD578141E78176
FIORINO	OQT-8037	2013	9BD255049D8972088
FIORINO 1.4	PYQ-2839	2016/2016	9BD26512MG9065705
GOL 1.0	OQI-6480	2013/2014	9BWAA05U5EP048501
GOL 1.6	PUR-9811	2014/2015	9BWAB45U4FT044
GOL CITY 1.6	PWM-6840	2015/2016	9BWAB45U9GT026676
NOVO GOL 1.6	OQE-8462	2013/2014	9BWAB45U7EP0013
NOVO GOL 1.6	OQK-8234	2013/2014	9BWAB45U5EP052
175/75 R13			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
RENAULT CLIO 1.0	PUZ-7640	2014/2015	8A1BB8215FL424675
175/80 R14			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT STRADA 1.4	PUG-6103	2014	9BD578141E781913
185 R14 G32			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



KOMBI 1.4	OPS-3007	2013	9BWMF07X7DP019
185/60 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT STRADA	QQS-3819	2019/2020	9BD57824FLY33287
185/65 R14			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
GOL 1.0	QQS-3823	2019/2019	9BWAG45U2KT1284
GOL 1.6	QQH-5162	2019/2019	9BWAB45U3KT112882
GOL 1.6	QQH-5150	2019	9BWAB45U2KT115384
GOL 1.6	QQH-5276	2019	9BWAB45U0KT119210
GOL 1.6	RMP-0I40	2021/2021	9BWAB45U6MT1079
GOL 1.6 TL MC	PWX-3919	2015/2016	9BWAB45UXGT0444
185/65 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
AMB CHEVROLET MONTANA	QXY-3166	2020/2020	9BGCA8030LB188124
AMB. PEUGEOT PARTNER	QQQ-4062	2018/2019	8AEGCNF8KG514439
CHEVROLET ONIX	RTO-8E22	2022/2022	9BGEB48H0NG16441
CHEVROLET ONIX	RUC-7B57	2022/2022	9BGEB48H0NG18485
CHEVROLET ONIX	RUC-7B55	2022/2022	9BGEN48H0NG18548
CHEVROLET ONIX	RUC-7B15	2022/2022	9BGEA69H0NG18232
CHEVROLET ONIX	RUC-7A98	2022/2022	9BGEN48H0NG19470
VW POLO TRACK	TCG-5D75	2024/2025	9BWAG5R15ST02003
VW POLO TRACK	TCG-5D72	2024/2025	9BWAG5R1XST019882
VW POLO TRACK	TCG-5D70	2024/2025	9BWAG519ST018867
VW POLO TRACK	TCG-5D79	2024/2025	9BWAG5R14ST020428
VW POLO TRACK	TCG-5D76	2024/2025	9BWAG5R16ST020169
VW POLO TRACK	TCG-5D73	2024/2025	9BWAG5R18ST020321
185/70 R14			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
ONIX	RUC-7B12	2022/2022	9BGEN48H0NG1710
SANDERO 1.0	PUE-7595	2014/2015	93Y5SRD04FJ51908
195/55 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FOX 1.0	OMH-8967	2012/2013	9BWAA05Z7D40897
GOL 1.6	QQH-5273	2019/2019	9BWAB45U9KT11873
GOL 1.6	QQH-5270	2019/2019	9BDAB45U5KT11873
GOL 1.6	RGA-4D82	2020/2021	9BDAB45U5MT07842
GOL 1.6	QQH-5156	2019/2019	9BWAB45U8KT119083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



195/65 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
SPIN 1.8	QOR-7837	2018	9BGJC7520JB226572
SPIN 1.8	QOF-9B88	2018	9BGJC7520JB239781
STRADA ENDURANCE CD	RNT-7J68	2021/2022	9BD281B22NTW6212
STRADA FREEDOM	SIE1J81	2022/2023	9BD281B9JPYY2299
STRADA FREEDOM	RNF-1I77	2021/2021	9BD281B31NYW2471
195/75 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
IVECO DALLY	PUF-7998	2014/2014	93ZC70C01E84595
205/60 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
SAVEIRO	QQH-5278	2019	9BWJB45U8KP043
SAVEIRO	QQH-7779	2019/2019	9BWJB45U9K9043
205/55 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
STRADA VOLCANO 1.3	TXA-4C60	2025/2026	9BD281BLPT9949669
STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX	TEX-3G15	2025/2025	9BD281BLPSYH02260
205/60 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
SPIN 1.8 PREMIER	RNG-8J66	2021/2022	9BGJP7520NB123602
SPIN 1.8 PREMIER	RUC-7B52	2022/2022	9BGJP7520NB200104
SPIN 1.8 PREMIER	RUC-7B45	2022/2022	9BGJP7520NB199927
SPIN 1.8 PREMIER	RUC-7B30	2022/2022	9BGJP7520NB199650
SPIN 1.8 PREMIER	RUC-7B18	2022/2022	9BGJP7520NB199957
SPIN 1.8 PREMIER	RUC-7B51	2022/2022	9BGJP7520NB19997
205/70 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT DOBLÔ ESSENCE	PYF-5787	2016	9BD11960SG1134819
FIAT PALIO WK ADV	HMH-9675	2010	9BD17309P434318
STRADA ENDURANCE CD	RNV-3E43	2021/2022	9BD281B22NYW59755
215/65 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT TORO ENDURANCE	QXW-1C13	2020/2021	98822611AMKD578
RENAULT OROCH	RTT-8G66	2022/2022	93Y9SR3H5NJ120751
RENAULT OROCH	RTO-8E14	2022/2022	93Y9SR3H5J11716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



RENAULT OROCH	RTO-8E21	2021/2022	93Y9SR3H5NJ117
RENULT DUSTER ZEN	QXW-4E03	2022/2023	93YHJD202PJ41944
215/70 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
DUCATO UTI	OQT-8480	2013/2014	93W245H34E2119876
215/75 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
DUCATO AMB	PZG-8212	2016/2017	93W245G3R2165296
215/75 R17,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
IVECO CITY CLASS	OQM-8830	2013	93ZL68C01D8451611
IVECO CITY CLASS	ORC-0969	2013/2013	93ZL68C01D8453132
IVECO CITY CLASS	OQV-2024	2013/2013	93ZL68C01D8453011
IVECO CITY CLASS	OQV-2010	2013/2014	93ZL68C01E8453348
IVECO CITY CLASS	OQV-2034	2013/2014	93ZL68C01E8453360
IVECO CITY CLASS	PXF-5848	2015/2016	93ZL68C01G8466828
M. BENZ 710	GVQ-7268	2007/2008	9BM6881578B56925
M.BENZ 1318	GSW-0576	2008/2008	9BM6940008B60720
VW 17.180	GVE-9926	2010/2010	9533182T5AR047078
VW 17.180	HEH-3568	2010/2010	9533182T5AR050689
VW 17.180	GWH-4067	2010/2010	9533182T1AR049846
VW 26.280	RNU-0J11	2021/2022	95365826XNR0126
225/65 R16C			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
AMB. RENAULT MASTER	QXY-3150	2020/2021	93YMAFEXCMJ347568
VAN RENAULT MASTER	RMI-3E73	2020/2021	93YMAFFXCMJ752691
225/70 R19,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
VW 15.190	OQH-2806	2013/2013	9532E82WXDR334124
VW 15.190	OQH-2818	2013/2013	9532E82W7DR334226
225/75 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
CAMINHÃO IVECO	PZS-9887	2016/2017	93ZA01RF0H893036
I/M BENZ 416 ALTER AMB. UTI	GFH-3D17	2022/2022	8AC907643NE207754
I/M BENZ 416 TAKO	RTF-3F36	2021/2022	8AC907643NE212614
I/M BENZ 416 TAKO	RTK-3F39	2021/2022	8AC907643NE212757
I/M BENZ 416 TAKO	RTK-3F41	2021/2022	8AC907643NE206857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



IVECO DAILY 65-170CD	RTQ-2H09	2022/2022	93ZC065CZN850127
IVECO DAILY 65-170CD	RTQ-2H03	2022/2022	93ZC065CZN85006
IVECO DAILY 65-170CD	RTO-8G63	2022/2022	93ZC065CZN85009
M. BENZ 416 TAKO	RUF-5J02	2021/2022	8AC907643NE20822
M. BENZ 416 TAKO	RTK-3F44	2021/2022	8AC907643NE20685
225/75 R16C			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
IVECO GRAN/CLASS	QOS-4008	2018/2019	93ZA01LF0K8933764
IVECO/DAILY 65-170CD	RUQ-4B53	2022/2022	93ZC065CZN850056
VAN CITROEN 2.3	PVC-6258	2014/2015	935ZBWMMBF2142151
235/70 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
S10	OWQ-4555	2013/2014	9BG148DK0EC4170
235/75 R17,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
M. BENZ / ACCELO 1016	AXA-7C57	2013/2013	9BM979076DS0129
M. BENZ ACELLO 1016	KWO-5J33	2014/2014	9BM979076ES0278
245/70 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
CHEVROLET S10	SJC-8F66	2023/2024	9BG148MK0RC4165
CHEVROLET S10 LTZ	RUC-7B39	2022/2022	9BG148MK0NC4437
S10	QXW1E07	2021	9BG148DK0NC41452
VW31.320	OPW-1621	2012	9536Y8265CR2529
245/70 R19,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
VW 17.180	HJZ-4708	2010/2010	9533182T4BR126896
VW 17.180	HJZ-4558	2010/2010	9533182T6BR126258
VW 31.280	KQU-5643	2014/2014	953658263ER44420
VW31.320	HKV-8820	2011/2012	9534J8269CR23287
265/60 R18			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
S10 LTZ	RUL-0F34	2022/2022	9BG148MK0NC447
265/65 R17			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
TOYOTA HILUX ALT. AMB.	RUU-7A86	2022/2022	8AJDA8CB5N6049076
TOYOTA HILUX	TXM-9I85	2025/2025	8AJDA3CD9S1852454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



275/80 R22,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
IVECO TECTOR	OXG-4678	2013/2014	93ZA1RGH0E89254
IVECO TECTOR 150E21	RVA-9G59	2022/2023	93ZA01LF0P89527
IVECO TECTOR 150E21	RVF-9A98	2022/2023	93ZA01LF0P895363
IVECO TECTOR 150E21	RVA-9G87	2022/2023	93ZA01LF0P89525
IVECO TECTOR 150E21	RVV-4H79	2022/2023	93ZA01LF0P895569
IVECO TECTOR 150E21	RVH-3F19	2022/2023	93ZA01LF0P89527
IVECO TECTOR 170E28	QWW-1749	2019/2020	93ZA1PMH0L89359
IVECO TECTOR 240E28	SEG-5F86	2022/2023	93ZE2HMH0P89544
IVECO TECTOR 240E28	SEG-5F85	2022/2023	93ZA01LF0P895412
IVECO TECTOR 260A76	SEF-5A76	2022/2023	93ZE12NMZP89538
IVECO TECTOR 310E30 PRANCHA	RUE-1H62	2021/2022	93ZJ13BM0N89466
IVECO/ TECTOR 240E20	RNU-0J30	2021/2022	93ZE2HMH0N8943
VW 15.18 EURO	LQX-3537	2011/2011	9533172S6BR170200
VW 15.190	QPH-2230	2018/2019	9532E82W3KR910374
VW 26.280	OWQ-8436	2013/2014	953658262ER40395
VW 26.280 6X4	RTD-0E36	2021/2022	953658262NR0352
VW 26.280 6X4	RTD-0E48	2021/2022	953658268NR03510
VW. 15.180	IQD-9695	2009/2009	9BWN172S19R93382
VW24.280	LRC-5906	2013/2013	953658246DR35267
295/80 R22,5			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
IVECO/BUS 10-190E	RGA-4D85	2020/2021	93ZK01BDZM8939345
VW 31.320	HBZ-4403	2010/2010	9534J8262AR041334
VW 31.320	HBZ-6211	2010/2010	9534J8266BR104548
M. BENZ 1318	KWW-2817	2010/2010	9BM694000AB7071
D - 7.50-16 / T - 18.4-30			
MARCA	ANO		
GIRICO 4707	2021		
GIRICO 4408	2021		
D - 28X9-15 / T - 600X9			
MARCA	ANO		
EMPILHADEIRA	2021		
195/70 R15			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
HYUNDAI HR	HLD-5827	2011/2012	95PZBN7HPCB03942



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



215/65 R16			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
FIAT SCUDO PCIA	SJG-9C20	2024/2024	9VCVBYHVERA00242
FIAT SCUDO PCIA	SYA-1D73	2023/2024	9VCVBYHVERA0025
T - 110/80 18. / D - 120/80 18			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
YAMAHA XTZ 125	HMG-3906	2005/2005	9C6KE038050030482
YAMAHA XTZ 125	HMG-9575	2007/2008	9C6KE094080024968
T - 110/90-17 / D - 90/90-19			
MARCA	PLACA	ANO	CHASSI
HONDA/NXR 150	HMH-9448	2010	902KD0550BR5295

Obs: A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, proceder à incorporação de novos veículos à sua frota oficial, seja por meio de aquisição direta, seja mediante contratação de serviços de locação, conforme conveniência e oportunidade administrativas, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a gestão pública.

NATUREZA DO BEM

O objeto se classifica como bens, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM.

- 1.A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação ao encaminhamento do e-mail.
 - 1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pelo licitante, da ordem de serviços, a serem entregues na Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h.
 - 1.2 Em casos de emergência devidamente justificados pela Administração, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação formal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos.
2. A entrega dos produtos será parcelada, mediante Ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG.
3. Não haverá limite mínimo para cada pedido de compra a ser expedido.
4. Os pneus deverão ser **novos (primeira vida)**, com certificado do **INMETRO**, e com garantia na carcaça para qualquer defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



5. Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde.
5. Para cada item solicitado, a contratada deverá apresentar no ato da entrega declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, contar da data de entrega na Prefeitura Municipal de Belo Vale - MG.
6. O início da contagem do prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação em caso de vício ou fato oculto somente se dará a partir do descobrimento do mesmo.
7. A comprovação a que alude o item acima, deverá ser feita demonstrando:
- Marca do pneu;
 - Especificação das medidas de cada pneu;
 - Apresentação do código DOT de cada pneu; e
 - Semana e ano de fabricação de cada pneu.
8. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
9. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar do fabricante. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos (pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.
11. O início da contagem do prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, em caso de vício ou fato oculto, somente se dará a partir do descobrimento do mesmo. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto ofertado.
- Não haverá solicitação de apresentação de amostras, tendo em vista a padronização do objeto e a possibilidade de verificação objetiva da qualidade, características técnicas e conformidade dos pneus por meio da documentação técnica exigida, certificações e conferência no ato do fornecimento, ressalvada a hipótese de diligência, caso haja necessidade devidamente justificada.
12. Quando da efetivação da entrega, caberá à contratada realizar comunicação formal ao Fiscal do Contrato, informando o cumprimento da entrega. O fiscal realizará a verificação dos produtos entregues e elaborará um Termo de Recebimento Provisório, no qual constará a identificação dos produtos fornecidos, cuja finalidade será exclusivamente atestar que a contratada realizou a entrega nas condições e prazos estabelecidos. Uma cópia deste termo será entregue à contratada.
13. Juntamente com os produtos, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo obrigatoriamente os dados da contratação, do objeto, da ordem de fornecimento e da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG.
14. Todos os produtos/serviços entregues serão conferidos no ato da entrega, no que se refere à quantidade, qualidade, marca, modelo e conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital e na Proposta Comercial da contratada. Produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações, marcas, modelos ou que apresentem avarias, defeitos ou vícios aparentes serão recusados imediatamente, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



sua substituição ser providenciada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG.

15. Fica expressamente estabelecido que não serão aceitas entregas que não observem rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e neste Termo de Referência. Caso isso ocorra, a Prefeitura não reconhecerá qualquer obrigação de pagamento ou recebimento dos produtos entregues em desconformidade.

16. O preço proposto deverá ser global e definitivo, englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, deslocamentos, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam sobre o fornecimento dos produtos licitados. A qualidade, quantidade, especificações técnicas, marcas e modelos indicados deverão ser rigorosamente observados durante toda a vigência contratual.

17. O recebimento dos produtos ocorrerá nas seguintes condições: provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência física e documental, observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na Proposta Comercial da contratada, formalizado através do Termo de Recebimento Provisório, **com prazo de análise de até 02 (dois) dias úteis**. E definitivamente, após o decurso do prazo de observação, desde que verificado o pleno atendimento às condições de qualidade, quantidade, especificações técnicas, integridade dos produtos e conformidade com o contrato. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após validação pelo fiscal do contrato e/ou servidor da secretaria requisitante.

18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações, marcas, modelos, qualidade ou quantidade pactuadas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da rejeição, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, além da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

19. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, incluindo eventuais vícios, defeitos ou não conformidades que possam ser detectados posteriormente à entrega.

PROVA QUALIDADE, AMOSTRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá solicitação de apresentação de amostras, tendo em vista a padronização do objeto, a inviabilidade prática da apresentação prévia de pneus e a possibilidade de verificação objetiva da qualidade, características técnicas e conformidade dos produtos por meio da documentação técnica exigida e da conferência no ato do fornecimento, com excessão em caso de diligência, havendo necessidade.

No que se refere à assistência técnica, os pneus deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, sendo de responsabilidade da contratada assegurar o acionamento e acompanhamento dos serviços de garantia, incluindo substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios ou falhas, sem ônus adicional para a Administração.

O não atendimento às exigências relativas à qualidade, amostras e assistência técnica poderá ensejar a rejeição dos produtos, aplicação de penalidades e demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A GARANTIA DE QUALIDADE

Os pneus a serem fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A garantia deverá assegurar que os produtos mantenham suas características de desempenho, segurança e durabilidade durante sua vida útil, sendo de responsabilidade da contratada a substituição ou reparo, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer pneus que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes de falhas de fabricação.

A contratada deverá viabilizar o adequado acionamento da garantia junto ao fabricante, incluindo a logística de recolhimento, análise técnica e substituição do produto, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da comunicação formal do defeito.

Não serão aceitos produtos que apresentem desgaste prematuro, falhas estruturais, deformações, desprendimento de banda de rodagem ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a segurança e o desempenho, quando não decorrentes de uso inadequado devidamente comprovado.

A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais normas pertinentes.

O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta para a aquisição de pneus incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1. Sustentabilidade Ambiental

A contratação prioriza o fornecimento de pneus novos, de primeira linha nacional original, devidamente certificados pelo INMETRO, os quais apresentam maior durabilidade, resistência estrutural e eficiência operacional quando comparados a produtos remoldados ou reformados. Tal medida contribui para a redução da frequência de substituições, do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos sólidos ao longo do ciclo de vida do produto.

Será exigida, como condição técnica, a conformidade dos pneus fornecidos com a Resolução CONAMA nº 416/2009, no que se refere às características, identificação e requisitos ambientais aplicáveis ao produto.

A destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis será de responsabilidade do Município, que adotará as medidas necessárias em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



programas próprios ou parcerias institucionais, visando à mitigação dos impactos ambientais, à redução do descarte irregular e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Adicionalmente, a utilização de pneus em boas condições técnicas contribui para a redução do consumo de combustível, menor emissão de gases poluentes e menor desgaste de componentes mecânicos dos veículos, promovendo eficiência energética e redução da pegada ambiental da frota municipal.

2. Sustentabilidade Social

Sob o aspecto social, a solução adotada promove a segurança dos servidores públicos, motoristas, operadores de máquinas e usuários dos serviços públicos, ao reduzir riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, estouros ou perda de aderência dos pneus.

A aquisição de pneus de qualidade impacta diretamente na proteção da integridade física dos trabalhadores, assegurando condições adequadas de trabalho, conformidade com as normas de segurança viária e preservação da saúde ocupacional. Além disso, contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações que possam prejudicar o atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras e transporte.

3. Sustentabilidade Econômica

Do ponto de vista econômico, a futura e eventual aquisição de pneus por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração, pois possibilita contratações conforme o surgimento das necessidades efetivas da frota, evitando estoques desnecessários, aquisições em excesso e desperdício de recursos públicos.

A adoção de pneus de maior vida útil e desempenho adequado contribui para a redução dos custos operacionais da frota, minimizando despesas com substituições prematuras, manutenções corretivas, paradas não programadas e contratações emergenciais. Dessa forma, a solução revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4. Não há riscos a serem assumidos pela contratada

5. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

PROPOSTA

1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - 42MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa - **Identidade e CPF** ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

2.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

3.1.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

3.1.3 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere esta alínea será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

3.2.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

3.2.3. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

3.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

As exigências de qualificação econômico-financeira têm por objetivo assegurar que a licitante possua capacidade para cumprir as obrigações contratuais, reduzindo riscos de inadimplemento. A apresentação de Certidão de Falência/Recuperação Judicial e de Balanço Patrimonial permite avaliar a situação financeira da empresa, sendo esta verificada por meio de índices contábeis objetivos. Nos casos de insuficiência dos índices, a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo garante a segurança da contratação. As regras adotadas são necessárias, proporcionais e visam garantir a execução adequada do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4 – DECLARAÇÕES:

4.1. Declaração unificada, conforme modelo do edital.

A Declaração Unificada tem por objetivo simplificar a habilitação, reunindo em um único documento as declarações exigidas no edital. Sua exigência garante celeridade, padronização e segurança jurídica ao certame, conforme a Lei nº 14.133/2021.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados do Município de Belo Vale/MG**, compreendendo o fornecimento de produtos que atendam integralmente às exigências técnicas, normativas, de qualidade, desempenho e sustentabilidade estabelecidas pela Administração.

A contratação deverá contemplar pneus de primeira linha, fabricados por empresas reconhecidas no mercado nacional ou internacional, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados ou reformados, em razão dos riscos à segurança e da redução da vida útil operacional. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos da frota, observando-se rigorosamente dimensões, índices de carga e velocidade, tipo de construção e condições de uso.

Todos os pneus deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, com selo de conformidade válido, bem como atender às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis, garantindo padrões mínimos de qualidade e segurança. Deverão, ainda, apresentar código DOT visível e legível, comprovando data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da entrega definitiva, assegurando desempenho adequado e maior durabilidade.

A solução deverá garantir que os pneus sejam aptos a operar nas condições características do Município, incluindo tráfego urbano, rural e em estradas vicinais, bem como em terrenos irregulares, com aclives e declives, suportando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



uso contínuo. Nesse sentido, deverão apresentar adequada aderência, estabilidade, resistência estrutural, capacidade de frenagem e durabilidade, de modo a minimizar riscos de falhas e acidentes, contribuindo para a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelos fabricantes, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

No que se refere aos aspectos ambientais, a solução deverá observar práticas sustentáveis, exigindo-se da contratada o atendimento às disposições da Resolução CONAMA nº 416/2009, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, mediante apresentação de declaração de compromisso, quando solicitado pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, considerando a dinâmica de utilização e desgaste da frota, de modo a evitar a formação de estoques desnecessários e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, integridade física, validade das certificações e atendimento integral aos requisitos estabelecidos, sendo facultado à Administração recusar os materiais que não atendam aos padrões exigidos, sem ônus, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução como um todo contempla não apenas o fornecimento de pneus, mas um conjunto de exigências técnicas e operacionais voltadas à garantia da segurança, qualidade, durabilidade e sustentabilidade, assegurando a adequada manutenção da frota municipal e a continuidade eficiente dos serviços públicos.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

17.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração, responsável pela interlocução durante a vigência do contrato e pela entrega dos produtos sempre que solicitado.
- b) A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo a Contratada indicar substituto imediatamente.
- c) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de autoridade superior, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fornecer os produtos e bens nas quantidades, qualidades e especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total responsabilidade por sua procedência, integridade, conformidade técnica e legal.
- e) Realizar a substituição, reparo ou complementação dos bens fornecidos, às suas expensas, no todo ou em parte, sempre que forem detectados vícios, defeitos, não conformidades, divergências nas especificações ou quantidade inferior à solicitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação formal.
- f) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega de produtos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações, sem que essa responsabilidade seja reduzida ou excluída pela fiscalização exercida pela Administração.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau do dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou em sistemas equivalentes, a Contratada deverá apresentar, até o dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos bens, a seguinte documentação atualizada:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual;
 4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e terceiros eventualmente envolvidos na logística do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento dos bens, inclusive situações de força maior, extravio de mercadorias, acidentes logísticos ou outros fatos relevantes.
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Administração, garantindo acesso às informações, registros, documentos fiscais e logísticos vinculados ao fornecimento.
- l) Paralisar a entrega ou corrigir imediatamente qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com o contrato, quando determinado pela Administração, especialmente se verificados riscos à segurança, não conformidade nos bens ou descumprimento das condições pactuadas.
- m) Zelar pela guarda, integridade e transporte adequado dos produtos e bens até sua entrega no local determinado pela Administração, assumindo total responsabilidade até o recebimento provisório dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- n) Conduzir todas as atividades de entrega, armazenamento e transporte dos produtos com estrita observância às normas de segurança, boas práticas de manuseio, higiene e integridade dos bens.
- o) Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração nas especificações dos produtos, desde que tecnicamente justificada e que não acarrete prejuízo para a execução do objeto.
- p) Não permitir, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme previsto na Constituição Federal.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.
- r) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- s) Garantir sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados eventualmente obtidos em razão da execução contratual.
- t) Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, falhas logísticas, custos variáveis não previstos corretamente ou qualquer outro fator relacionado à má gestão do cumprimento contratual, exceto nos casos de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- u) Cumprir integralmente todas as normas legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao fornecimento dos bens contratados, sejam federais, estaduais ou municipais.
- v) Indicar formalmente preposto que representará a empresa perante a Administração durante toda a vigência do contrato, responsável por responder administrativamente às demandas e orientações da fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

16.2 Servidor Responsável: **Ronei Barbosa da silva**

16.3 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

16.4 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

16.6 O fiscal do contrato monitorará constantemente a qualidade dos produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando constatadas irregularidades ou desconformidades no fornecimento.

16.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- c) A qualidade e quantidade dos recursos produtos utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

16.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.10 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

MODELO GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pela Secretaria de transporte por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do fiscal do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional n° 14.133/2021.

5. Os quantitativos são estimados, portanto, a **CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

6. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria na tabela acima, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

7. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal n° 8.723/93, Resolução CONAMA n° 16/93, Portaria IBAMA n° 85/96; e outras legislações.

8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n° 6/1995;

10. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11. Serem novos, de primeira vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados ou reformados;

12 Possuírem certificação compulsória do INMETRO, com selo válido e aplicável ao produto;

13. Apresentarem garantia da carcaça contra qualquer defeito de fabricação, conforme condições do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



INFRAÇÕES E PENALIDADES

1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo setor demandante e ou Gestor e Fiscais de Contratos, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o município ao cancelamento deste Termo;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante a CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 9.

16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo de Referência (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, em conformidade com os princípios da responsabilização contratual, do controle da execução e da obtenção da vantagem contratual prevista no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a plena responsabilização da contratada pela execução integral do fornecimento, garantindo o controle efetivo da qualidade, dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizáveis e de fornecimento direto, a execução contratual não demanda a participação de terceiros para sua adequada entrega, sendo plenamente possível que o fornecedor vencedor execute o contrato com seus próprios meios, sem prejuízo à eficiência ou à economicidade.

A permissão de subcontratação poderia comprometer o controle da execução contratual, dificultar a fiscalização por parte da Administração e gerar riscos quanto à rastreabilidade dos produtos, à observância das especificações técnicas, às condições de garantia e à responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.

Dessa forma, a vedação à subcontratação encontra respaldo nos princípios da responsabilização contratual, do planejamento, do controle da execução e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o interesse público.

DO PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

1.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.4 A medição observará, conforme o caso, os seguintes critérios:

- a) quantidade de pneus efetivamente entregues;
- b) conformidade dos pneus com as especificações técnicas exigidas (medidas, índice de carga, índice de velocidade, aplicação e demais requisitos);
- c) integridade, estado de conservação e ausência de defeitos aparentes;
- d) atendimento aos prazos de entrega estabelecidos;
- e) apresentação da garantia do fabricante, quando exigida.

1.4.1 Não serão considerados para fins de medição pneus entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com avarias, defeitos aparentes ou em desacordo com as condições contratuais, os quais deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1.4.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos pneus serão realizados pelo setor requisitante ou por servidor designado como fiscal do contrato, mediante conferência física, verificação documental e emissão de termo ou atesto de recebimento.

1.4.3 Eventuais entregas parciais, atrasos ou fornecimento em desacordo com o contrato ensejarão glosa proporcional no pagamento, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.4.4 O pagamento poderá ser efetuado de forma proporcional às quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme os critérios de medição estabelecidos neste instrumento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Constatado o recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal Conforme dispõe o Código Tributário do Município de Belo Vale/MG, instituído pela Lei Complementar nº 1.505, de 28 de dezembro de 2022.

3.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REGISTRO DE PREÇOS

Adotar-se-á o **Sistema de Registro de Preços** para atendimento da presente demanda, pois, ainda que tenham sido realizados levantamentos preliminares pelas Secretarias Municipais, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato que será necessário durante a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



As contratações dos itens em questão pneus automotivos novos, são recorrentes, porém o consumo efetivo varia em razão de fatores imprevisíveis, como desgaste diferenciado dos pneus, necessidade emergencial de manutenção corretiva, e aumento ocasional do uso da frota municipal.

O Registro de Preços proporcionará também a redução dos custos operacionais e na composição de estoques, já que não será necessário manter grandes quantidades de pneus e acessórios armazenados, ocupando espaço físico nas instalações da Prefeitura. A contratação e a entrega ocorrerão somente quando surgir a necessidade real, garantindo maior eficiência logística e econômica.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** reduz a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, evitando custos administrativos e de publicidade, além de proporcionar maior agilidade e eficiência nas contratações públicas.

Uma vez realizada a licitação, ficam registrados os preços, fornecedores e condições de fornecimento, os quais poderão ser utilizados pela Administração conforme a efetiva necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática confere flexibilidade à gestão pública, permitindo pronta resposta às demandas das Secretarias, com racionalização de recursos e melhor planejamento das aquisições.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento e serviços cuja necessidade ocorrerá de forma parcelada e variável, não sendo possível definir previamente e de maneira exata o quantitativo demandado pela Administração Municipal ao longo da vigência contratual.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG.

02.002.000 -Controladoria

04.125.0202.2.002 -Manutenção da Controladoria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.003.000 – Gabinete do Prefeito

04.122.0202.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.004.000- Secretaria Municipal de Administração

04.129.0201.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.181.0201.0.008 – Manutenção de Convênio com a Policia Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.181.0201.0.009 – Manutenção de Convenio com a Policia Militas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



02.005.000 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.129.0201.2.012 – Manutenção das atividades Fazendárias

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

02.006.002 – Ensino Fundamental

12.361.0210.2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.00.004 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0201.2.177 Manut da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0218.2.032 – Manutenção do sistema Básico de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0226.2.154 – Manutenção da atenção Secundária e Terciária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0227.2.050 – Manutenção da Assistência social do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008.002 – Fundo Municipal para a Infância e a Adolescente

08.244.0227.2.051 – Manut da Assistência Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.009.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0249.2.095 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria Municipal Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0249.2.096 – Coleta Lixo Domiciliar Construção Civil

3.3.90.30.00- Material de Consumo

18.541.0249.2.097 – Manutenção und. Triagem Compostagem Resíduos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



02.010.001 – Fundo Municipal de Cultura

13.302.02.35.2.056 – Manutenção e Revitalização na cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.011.001 – Departamento de Limpeza Pública

15.452.0237.2.064 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.011.002 – Departamento de Obras

15.452.0238.2.067 – Manutenção dos Serviços de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.013.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária

20.606.0234.2.054 Manutenção Atividades agropecuárias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.014.000 – Secretaria Municipal Transporte e Manutenção

26.782.0239.2.074 – Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.017.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0236.2.060 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de consumo

DO REAJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1.1 O Contrato/ata decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail à secretaria requerente, toda documentação comprobatória capaz de comprovar desequilíbrio econômico financeiro como:

1.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da contratada, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



1.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2026**.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do procedimento licitatório e do instrumento contratual dele decorrente, devendo suas disposições ser integralmente observadas pela contratada durante toda a execução do objeto.

Eventuais omissões ou dúvidas quanto à interpretação das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A participação no certame implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares que julgar necessários para a adequada instrução do processo ou para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas normas aplicáveis à matéria, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

Por fim, ressalta-se que todas as disposições constantes deste Termo de Referência visam garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiente aplicação dos recursos públicos, devendo ser observadas em sua integralidade pelas partes envolvidas.

Belo Vale, 19 de maio de 2026.

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal